



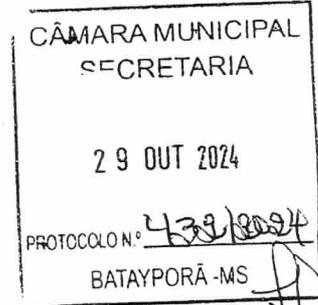
Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 466/2024

Batayporã-MS, 23 de outubro de 2024.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:



Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 16/2024, que institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 18/2024, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 18/2024

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
29 OUT 2024
PROTOCOLO N.º <u>432/2024</u>
BATAYPORÃ - MS

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada à apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 16/2024, que institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências.

A presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a empenhar despesas com vistas a concessão de Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em pecúnia no mês de dezembro/2024, juntamente, e da mesma forma que o Auxílio-Alimentação já autorizado por meio da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, com alterações introduzidas por meio da Lei nº. 1.321, de 11 de maio de 2023.

O Auxílio ora proposto coincide com o aprovado por esse Legislativo no exercício anterior, motivo pelo qual acreditamos na aprovação unânime dos nobres edis, haja vista que a aplicação do Auxílio-alimentação de Natal, de modo singelo, pode ser visto como um prêmio pelo reconhecimento da dedicação do funcionalismo público municipal. Este auxílio é como se fosse uma cesta de Natal, mas com a opção de o servidor escolher os alimentos natalinos que ele ou sua família mais apreciam.

Vale mencionar ainda que, o Auxílio Alimentação de Natal, ao mesmo tempo que beneficia o funcionalismo público, também aquece a economia municipal, uma vez que proporciona um incremento ao comércio local, reforçando significativamente os valores de arrecadação do comércio na cidade.

Face ao exposto, acreditamos que este Projeto de Lei será apreciado dentro do mais elevado espírito público, findando na sua aprovação, atendendo as normas regimentais e constitucionais.

Por oportuno, renovamos a Vossa Excelência e seus dignos Edis, os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 23 de outubro de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 16/2024 de 23 outubro de 2024.

Institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas com vistas a concessão de Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em pecúnia no mês de dezembro/2024, juntamente, e da mesma forma que o Auxílio-Alimentação já autorizado por meio da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, com alterações introduzidas por meio da Lei nº. 1.321, de 11 de maio de 2023.

§ 1º O Auxílio-alimentação de Natal não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 2º O Auxílio-alimentação de Natal:

I - Não tem natureza salarial;

II – Não constitui base de incidência de contribuição previdenciárias;

III – Não se configura rendimento tributável ao servidor.

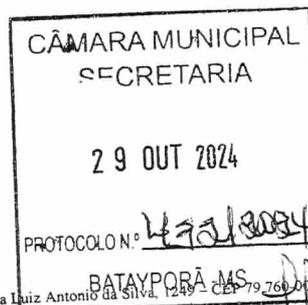
§3º Fará jus ao Auxílio-alimentação de Natal, apenas o servidor efetivo, comissionado, ou contratado temporariamente que esteja, na data da publicação desta lei, no exercício de suas atividades.

§ 4º Os servidores que possuem mais de um vínculo receberão um único Auxílio-alimentação de Natal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 23 de outubro de 2024.



Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal